



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
"PROJETO MENOS FAKE - MAIS
NEWS" NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza a criação do Projeto Menos Fake - Mais News no âmbito do Município de Campina Grande, que propõe a capacitação de jovens e idosos no desenvolvimento de práticas de combate à desinformação online e a promoção do consumo e compartilhamento responsável de informações no ambiente digital.

Parágrafo único – O Projeto que trata o caput deste artigo tem como objetivo oferecer cursos de capacitação para conscientizar e ensinar os jovens e idosos campinenses, residentes na zona rural e comunidades carentes, sobre o risco de compartilhamento de fake news.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos de idade, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - Para desenvolvimento do Projeto Menos Fake - Mais News, serão oferecidas as seguintes atividades:

I - Cursos de capacitação com instruções básicas de comunicação e de checagem de notícias, que deverão ser realizados por meio de atividades teóricas e práticas;

II - Palestras sobre educação e transparência contra fake news;

III – Atividades e testes para exercitar o pensamento crítico;

IV – Instruções sobre o passo a passo para a verificação de um conteúdo;

V – Oficinas de produção de conteúdos básicos para os alunos mostrarem a realidade dos locais onde vivem e suas experiências;

VI - Demais atividades que o Poder Público achar necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

Parágrafo Único – Ficará a cargo do Poder Executivo a escolha dos locais destinados à realização do Projeto Menos Fake - Mais News.

Art. 4º - Para efetivação do Projeto de que trata esta Lei o Poder Executivo poderá contar com o apoio de diferentes órgãos municipais que atuem nessa área, bem como através de trabalho voluntário de profissionais da Área da Comunicação.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A rápida disseminação de desinformação nas mídias digitais tem se tornado cada vez mais objeto de estudo e debate para compreender diferentes fenômenos da atualidade. As *Fake News* são notícias falsas que se propagam entre a população como se fossem verdadeiras. A internet possibilita que estas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

notícias se espalhem cada vez mais rápido e as redes sociais aceleram ainda mais este processo.

Hoje, as fake news chegam, potencialmente, a todas as pessoas conectadas à internet e a usuários de aplicativos de relacionamento e troca de mensagens. Criar cursos de capacitação para jovens e idosos é um dos principais meios de combate à desinformação em mídias sociais. Além da internet e das redes sociais, o que tem tornado essa difusão de informações falsas cada vez maior é o fato das pessoas não terem o costume de verificar as fontes de um dado. Desta forma, quando algo é publicado, há, automaticamente, centenas de compartilhamentos sem nem ao menos checar de onde partiu aquela notícia.

Os jovens, em especial, cujas trajetórias são influenciadas pelo mundo digital, precisam saber lidar com o tema ao fazerem escolhas sobre em que acreditar. Já os idosos se encontram inseridos num contexto das constantes mudanças tecnológicas. Foram identificados como sendo o grupo de maior vulnerabilidade na disseminação de notícias falsas, pois não é um nativo digital e não tem sido preparado para esse novo ambiente.

Diante dos fatos expostos, faz-se necessário a ministração de cursos voltados para a capacitação de jovens e idosos no desenvolvimento de práticas de combate à desinformação online e a promoção do consumo e compartilhamento responsável de informações no ambiente digital.

Os cursos propostos pelo presente Projeto de Lei trarão conhecimento na área da informação, atuando como um imunizante contra a disseminação da fake news entre os grupos de pessoas mais propensos a compartilharem as falsas notícias, bem como dará oportunidades para eles produzirem seus próprios conteúdos baseados na realidade em que vivem.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

Desta maneira, considerando a importância deste projeto, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande Casa de Félix Araújo,
em 24 de agosto de 2021.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS